



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N.º 4.391  
de 29 de maio de 2003

*"Celebra convênios com Entidades de Assistência Social do Município de Botucatu e dá outras providências."*

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades: OBRA SOCIAL MADRE MARINA VIDEMARI, CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO, CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ, CENTRO DE LAZER NOVA AURORA, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU, ADEFIB, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOTUCATU, LAR ESCOLA CAMINHO DA LUZ, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE DE INFÂNCIA, para a operacionalização das ações de assistência na área social.

Art. 2.º O Executivo Municipal concederá subvenção as referidas entidades, no presente exercício financeiro, nos valores abaixo discriminados:

| Entidades                                                                                                                                                                                                                          | Valor Total da Subvenção (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| OBRA SOCIAL MADRE MARINA VIDEMARI<br>Programa: Agente jovem<br>Subvenção a ser concedida pelo Município de Botucatu<br>Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal                                                              | R\$ 5.000,00<br>R\$ 25.000,00  |
| OBRA SOCIAL MADRE MARINA VIDEMARI<br>Programa: Apoio a criança em creche PAC<br>Subvenção a ser concedida pelo Município de Botucatu<br>Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal                                             | R\$ 4.800,00<br>R\$ 24.000,00  |
| CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO<br>Programa: Apoio a pessoa idosa API<br>Subvenção a ser concedida pelo Município de Botucatu<br>Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal                                                      | R\$ 7.207,29<br>R\$ 36.036,48  |
| CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ<br>Programa: Apoio a criança em creche PAC<br>Subvenção a ser concedida pelo Município de Botucatu<br>Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal                                               | R\$ 7.107,55<br>R\$ 35.537,76  |
| CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ<br>Programa: Agente jovem<br>Subvenção a ser concedida pelo Município de Botucatu<br>Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal                                                                | R\$ 5.000,00<br>R\$ 25.000,00  |
| CENTRO DE LAZER NOVA AURORA<br>Programa: Apoio a pessoa idosa API<br>Subvenção a ser concedida pelo Município de Botucatu<br>Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal                                                        | R\$ 4.358,59<br>R\$ 21.792,96  |
| ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB<br>Programa: Apoio a pessoa portadora de deficiência PPD<br>Subvenção a ser concedida pelo Município de Botucatu<br>Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal         | R\$ 4.320,00<br>R\$ 21.600,00  |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOTUCATU - APAE<br>Programa: Apoio a pessoa portadora de deficiência PPD<br>Subvenção a ser concedida pelo Município de Botucatu<br>Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal | R\$ 16.200,00<br>R\$ 81.000,00 |
| LAR ESCOLA CAMINHO DA LUZ<br>Programa: Apoio a criança em creche PAC<br>Subvenção a ser concedida pelo Município de Botucatu<br>Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal                                                     | R\$ 2.532,57<br>R\$ 12.662,88  |
| ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE DE INFÂNCIA<br>Programa: Apoio a criança em creche PAC<br>Subvenção a ser concedida pelo Município de Botucatu<br>Subvenção a ser concedida pelo Governo Federal                           | R\$ 4.084,80<br>R\$ 20.204,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N.º 4.391  
de 29 de maio de 2003

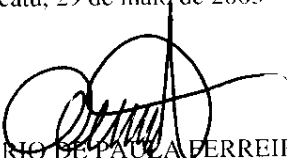
Art. 3º As despesas contidas no artigo anterior correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, assim especificadas:

| Código              | Proj/ativ. | Especificação                                           | Valor R\$      |
|---------------------|------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| <b>II</b>           |            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>       |                |
| <b>02</b>           |            | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>            |                |
| <i>3.3.50.43.00</i> |            | <i>Subvenções Sociais</i>                               |                |
| 0824100342          | 044        | Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos | R\$ 69.394,72  |
| 0824200352          | 004        | Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos | R\$ 123.120,00 |
| 0824300362          | 044        | Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos | R\$ 171.129,56 |

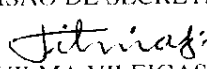
Art. 4º. As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal n.º 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de maio de 2003

  
ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

  
VILMA VILEIGAS